

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos três sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um sócio gerente, enquanto não for deliberado por diferente modo pela assembleia geral, a qual é soberana para estabelecer, a todo o tempo, a qualidade e quantidade de assinaturas suficientes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao dobro do capital social, assim como suprimentos com ou sem juros, conforme as condições a estabelecer em assembleia geral.

Artigo 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Os sócios ficam, desde já, autorizados a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e quaisquer outros bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pelos seus sócios na qualidade de tal, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

14 de Novembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000227763

SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR, S. A.

Anúncio n.º 7962-ACI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 853/720523; identificação de pessoa colectiva n.º 500412855; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 25/930528.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha.*

3000132225

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PROGRESSO AZEITONENSE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ACJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 791/19721214; identificação de pessoa colectiva n.º 500256870; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/990524.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227673

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES,
SOUTOGRANDE — UNIPESSOAL, L.^{DA}
(anteriormente denominava-se SOCIEDADE
DE CONSTRUÇÕES, SOUTOGRANDE, L.^{DA})**

Anúncio n.º 7962-ACL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5060/970415; identificação de pessoa colectiva n.º 503866067; inscrições n.ºs 2 e 5; números e data das apresentações: 9 e 12/010625.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

a) Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 2.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

2.º

Constitui objecto da sociedade: indústria de construção civil, obras públicas, compra e venda de imóveis e sua administração.

b) Reforço do capital para 10 024 100\$, sendo o aumento de 24 100\$, realizado em dinheiro, subscrito pelo único sócio para reforço da sua quota; redenominação do capital para euros e transformação em sociedade unipessoal, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções, Souto grande — Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua da Escola, lugar de Macieira, freguesia de Souto, deste concelho.

2.º

Constitui objecto da sociedade o exercício da actividade de indústria de construção civil, obras públicas, compra e venda de imóveis e sua administração.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, encontra-se realizado em numerário, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

4.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce a competência das assembleias gerais, po-

dendo designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito.

5.º

Sem prejuízo do disposto no número anterior, é desde já designado gerente da sociedade o sócio António Manuel Dias Leal, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º

De acordo com o disposto no artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já o sócio único pessoalmente autorizado a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda úteis ou convenientes à prossecução do objecto social.

7.º

Precedente deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, até ao montante de 499 000 euros.

8.º

Em todos os casos omissos neste contrato social regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas, excepto as que pressupõem a pluralidade de sócios.

Conferida, está conforme o original.

11 de Julho de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000227188

SOCIEDADE DE PESCA NOVA TENTATIVA, L.ª

Anúncio n.º 7962-ACM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 426/590717; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/961002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126914

SOCIEDADE DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E SERRALHARIA CIVIL, FRANCISCO ASSIS, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7962-ACN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6280/20010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505618753; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010827.

Certifico que Francisco Assis Almeida Pereira, casado com Maria Manuela Amante Pena Pereira na comunhão geral, Largo de São Pedro, 3, Aldeia de São Pedro, São Lourenço, Azeitão, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Reparações de Automóveis e Serralharia Civil, Francisco Assis, Unipessoal, L.ª, vai ter a sua sede no Largo de São Pedro, 3, Aldeia de São Pedro, freguesia de São Lourenço, Azeitão, concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto reparação de automóveis, serralharia civil.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades já constituídas ou a constituir, agrupamentos complementares de empresas, qualquer que seja o seu tipo ou objecto.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e representado por uma quota única de igual valor nominal, pertencente ao sócio Francisco Assis Almeida Pereira.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pelo sócio único, será exercida por um gerente, que para o efeito fica desde já nomeado o sócio Francisco Assis Almeida Pereira.

§ 1.º Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade poderá constituir mandatários.

Artigo 5.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições que vierem a ser deliberados em assembleia geral.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227745

SOCIEDADE VENDEDORA DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Anúncio n.º 7962-ACO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 317/480917; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/961016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126918

SOCOFRASER — SOCIEDADE DE COFRAGENS E SERVIÇOS, L.ª

Anúncio n.º 7962-ACP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6062/20010404; identificação de pessoa colectiva n.º 503304735; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/20011127.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Maria Joana Gomes Galhardas Velez, em 30 de Março de 2000, por renúncia.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227591

SOLFIM — SGPS, S. A.

Anúncio n.º 7962-ACQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2023/851016; identificação de pessoa colectiva n.º 501603760; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 32/930528.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

23 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132141